



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Lindbergh Farias

EMENDA N° , DE 2018 - CAE
(ao Projeto de Lei do Senado nº 330 de 2013, na forma da Emenda
Substitutiva apresentada)
Modificativa

Dê-se aos incisos I, II e VII do *caput* do artigo 30 do PLS 330 de 2013, na forma da Emenda Substitutiva apresentada, a seguinte redação:

“Art. 30.....

I – para países ou organizações internacionais que proporcionem nível de proteção de dados compatível ou equivalente ao previsto nesta Lei;

II - quando o titular, após ser devidamente informado do caráter internacional do tratamento, fornecer consentimento destacado para a transferência, de forma que o distinga claramente das outras finalidades;

VII - quando o responsável pela transferência oferecer garantias suficientes de cumprimento dos princípios, dos direitos do titular e do regime jurídico de proteção de dados previstos nesta Lei, conforme previsto no Art.32;”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa estabelecer a compatibilidade ou equivalência das regras do país ou organização internacional que sejam destino de transferência internacional de dados pessoais com o disposto nesta Lei, e não de acordo com uma decisão da autoridade competente. Caso contrário, estaríamos permitindo uma decisão da autoridade competente até contra a legislação que regula a matéria. A decisão da compatibilidade ou equivalência obviamente vai continuar sob a competência da autoridade competente.

Também estamos propondo que o consentimento do titular dos dados pessoais para a transferência internacional seja destacado das demais finalidades do uso e tratamento dos dados pessoais, de forma a reforçar o caráter informado do consentimento.

Por fim, procuramos deixar claro que não basta uma simples declaração do responsável pela transferência permita a sua efetivação. É preciso que se ofereça as garantias de cumprimento da Lei, sendo que algumas dessas garantias não são asseguradas apenas mediante uma declaração do responsável.

SF/18719.60581-63



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lindbergh Farias

Diante o exposto, peço o apoio dos nobres pares para esse importante tema.

Sala da Comissão, em de maio de 2018

Senador Lindbergh Farias

||||| SF/18719.60581-63